

LEI Nº 924/2013

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 829/2012 que prevê a **concessão de Bolsa** destinada ao custeio do estágio voluntário de **estudantes do curso de Direito que atuarem junto ao PROCON do Município de Abreu e Lima** e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º. Caput passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica Possibilitada a concessão de Bolsa-Estágio consistente no auxílio pecuniário, em valor correspondente à R\$ 600,00 (seiscentos) reais mensais, a serem pagos aos Estagiários que exerçam suas funções junto ao PROCON do Município, por força de Convênio firmado entre o Ente Público e a Instituição de ensino nas quais os estudantes estejam devidamente matriculados e cursando regularmente o curso de Direito, totalizando 02(duas) Bolsas - Estágio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 829/2013

Abreu e Lima, 23 de Dezembro 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA